



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MALHADA- BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 113/2024

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 113/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 113/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 196/2024

EDITAIS

- EDITAL DO CME 01-2024 DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E COMPOSIÇÃO DO CME MALHADA-BA





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024: *Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços odontológicos no município de Malhada-Ba;* Torna Público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data até o dia 29/08/2024, Os interessados poderão obter o Edital na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Santa Cruz Snº, Centro, Malhada/Ba, das 8:00 às 12:00 h, os demais atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial: <http://malhada.ba.gov.br/>, 14 de agosto de 2024. Hebert Pessoa Novais Silva – Agente de Contratação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN113/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade, para a contratação da **empresa NOGUEIRA & SENA LTDA, CNPJ (MF) nº 33.656.334/0001-77, sediada na Av. Botafogo (Senhorinha Cairo), nº51A, CEP: 45.078-508, Bairro Zabele, Vitória da Conquista- Ba, representado neste ato por seu sócio o Srº Epaminondas Nogueira Sena, inscrito com RG: 878359672 SSP BA e CPF: 935.357.085-91, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista NANDO NOGUEIRA durante evento cultural na comunidade de Serra de João Alves no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN113/2024.**

Malhada-BA, 14 de agosto de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º IN113/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/21, ante o Processo de inexigibilidade de Licitação N.º IN113/2024 – **ADJUDICA** a empresa **NOGUEIRA & SENA LTDA, CNPJ (MF) n.º 33.656.334/0001-77**, sediada na Av. Botafogo (Senhorinha Cairo), n.º 51A, CEP: 45.078-508, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista- Ba, representado neste ato por seu sócio o Sr.º Epaminondas Nogueira Sena, inscrito com RG: 878359672 SSP BA e CPF: 935.357.085-91, para Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista **NANDO NOGUEIRA** durante evento cultural na comunidade de Serra de João Alves no município de Malhada- Ba.

Valor Global Adjudicado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Malhada-BA, 14 de agosto de 2024.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN113/2024**.

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista NANDO NOGUEIRA durante evento cultural na comunidade de Serra de João Alves no município de Malhada- Ba.

Licitante:
NOGUEIRA & SENA LTDA
CNPJ (MF) nº 33.656.334/0001-77

Valor do Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 14 de agosto de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: NOGUEIRA & SENA LTDA, CNPJ (MF) nº 33.656.334/0001-77, sediada na Av. Botafogo (Senhorinha Cairo), nº51A, CEP: 45.078-508, Bairro Zabele, Vitória da Conquista- Ba, representado neste ato por seu sócio o Srº Epaminondas Nogueira Sena, inscrito com RG: 878359672 SSP BA e CPF: 935.357.085-91.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista NANDO NOGUEIRA durante evento cultural na comunidade de Serra de João Alves no município de Malhada- Ba.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN113/2024.

FUDAMENTO LEGAL: ART. 74 – Inc. II da LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14 de agosto à 14 de setembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA JURIDICA

Malhada, 14 de agosto de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**EDITAL DO CME 01/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 –
ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MALHADA-BAHIA.**

*O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME de Malhada- BA
no uso de suas atribuições legais convoca a Sociedade, suas Instituições e
Segmentos em Vacância, indicadas neste Edital para a*

**“ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MALHADA- BA, QUADRIÊNIO –
2024/2028”.**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

ART. 1º - O presente Edital estabelece normas para Eleição/Recondução dos Membros para a Composição do Conselho Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE MALHADA- BA, QUADRIÊNIO – 2024/2028;

ART. 2º - O Conselho Municipal de Educação é um Órgão Colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, orientador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil, ligados à educação, com participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das Políticas Públicas Educacionais de Malhada.

ART. 3º- Para formação do Conselho do CME, segundo recomendação do Órgão legalmente constituído e Reestruturado pela Lei Municipal nº 337 /2017, de 28 de

**Av. Gercino Coelho S/N, Centro – CEP:46440-000- Malhada/BA
Prédio da Secretaria Municipal de Educação**





SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

novembro de 2017, considerando as disposições da mesma Lei Municipal que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Educação no que diz respeito à atuação dos membros do Conselho, e de acordo com o **Artigo 15**: Os Conselheiros exercem função de interesse público, relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares, ou seja,

“Não será remunerada, mas considerada atividade de relevante e de utilidade pública”;

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

ART. 4º - O Conselho Municipal de Educação, será composto por 13 (treze) membros titulares **do Poder público e da Sociedade Civil** com seus respectivos suplentes de acordo a lei municipal 317/2017 em seus Artigos 11º e 12º, sendo estes indicados por suas Entidades/ Representações e nomeados pelo Executivo Municipal, para o mandato de 04 anos, admitida apenas uma recondução. A Composição do Conselho Pleno do CME obedecerá a seguinte Representatividade:

- I - (03) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (RECONDUÇÃO)
- II. (01) Representantes do órgão regional do Sistema Estadual de Ensino (*EM VACÂNCIA)
- III. (01) Representantes dos Profissionais do Magistério Municipal Público (RECONDUÇÃO)
- IV. (01) Representantes dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino (RECONDUÇÃO)
- V. (01) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (*EM VACÂNCIA):
- VI. (01) Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil: (RECONDUÇÃO)
- VII.(01) Representantes de pais de alunos das Escolas da Rede (*SUPLENTE EM VACÂNCIA)
- VIII. (01) Representantes do Conselho Tutelar (*EM VACÂNCIA):
- IX. (01) Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (RECONDUÇÃO)
- X. (01) Representantes do Grupo de Educação Especial: (RECONDUÇÃO)
- XI. (01) Representantes do Conselho do FUNDEB: (RECONDUÇÃO)

ART.5º- São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Educação de Malhada, os

**Av. Gercino Coelho S/N, Centro – CEP:46440-000- Malhada/BA
Prédio da Secretaria Municipal de Educação**





SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

candidatos do Poder Público e da Sociedade Civil, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da Posse;
- b) Não ter completado o interstício de 08 anos (um mandato seguido de recondução).

ART. 6º - Os membros do conselho serão indicados pelos organismos que os representam e nomeados por ato do Executivo Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 1º Os membros com mandato em vigência, que em Deliberação do Plenário optarem por recondução, cumprirão a recondução de um período de apenas 04 anos e somente para os Cargos em *VACANCIA serão encaminhados ofícios para composição de novos membros;

§ 2º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados oficialmente pelas secretarias e instituições;

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão indicados/aprovados por suas Representatividades/Instituições, convocadas por esse edital para a posse e, publicado pelo Conselho Municipal de Educação no veículo de imprensa, utilizado oficialmente pelo Município;

§ 4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-á outro membro.

CAPITULO III

DA ELEIÇÃO/RECONDUÇÃO

ART.7º- Os Membros do Conselho Municipal de Educação deverão ser eleitos da seguinte forma:

- I- Os candidatos representantes das entidades em seus respectivos órgãos por indicação, voto direto ou por aclamação, ou de acordo com seu Regimento Interno ou Estatuto;
- II- Os nomes dos membros que irão compor o Conselho deverão ser enviados por meio

**Av. Gercino Coelho S/N, Centro – CEP:46440-000- Malhada/BA
Prédio da Secretaria Municipal de Educação**





SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

de Ofícios das suas respectivas representações/entidades e protocolados na Secretaria do Conselho Municipal de Educação, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Avenida Gercino Coelho, Centro- Malhada – BA (Horário das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h), observando o Cronograma abaixo, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (RG) e CPF;
- b) E-mail, Telefone e Comprovante de Endereço;

ART. 8º. Após a Composição dos Membros do Conselho, será Publicada a Nomeação por ato do Poder Executivo em forma de Decreto e em seguida, convocados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a realização de Cerimônia de Posse e escolha de Presidência e Vice Presidência conforme Regimento Interno do Conselho.

Malhada-BA, 29 de julho de 2024.

CRONOGRAMA

DELIBERAÇÕES DO CME SOBRE PROCESSO ELEITORAL/RECONDUÇÃO, PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ENVIO DOS OFÍCIOS ÀS REPRESENTAÇÕES/INSTITUIÇÕES	DE 29/07 A 13/08/2024
PROCESSO DE ELEIÇÃO - PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM NOMES DOS MEMBROS INDICADOS/APROVADOS PELAS REPRESENTAÇÕES/INSTITUIÇÕES	DE 13/08/2024 A 16/08/2024
NOMEAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL	19/08/2024
CERIMÔNIA DE POSSE/ ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE- PRESIDÊNCIA	20/08/2024
NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA/VICE- PRESIDÊNCIA	21/08/2024

Av. Gercino Coelho S/N, Centro – CEP:46440-000- Malhada/BA
Prédio da Secretaria Municipal de Educação





SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA - BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Cons. Sérgio Cardoso de Souza
Presidente do CME

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000 - Malhada/BA

Prédio da Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DB59-CDCD-3755-0112-35A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB59-CDCD-3755-0112-35A9



Hash do Documento

c105d165ac43b6dddb29933c1fac804d73a5f966ee6f556de5066848cb0b5d98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2024 10:15 UTC-03:00